



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 232/2023**

1º Termo de apostilamento à ata de registro de preços nº 232/2023 oriundo do PE 062/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário e a Empresa Novo Pomar Produtos Alimentícios Ltda.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NOVO POMAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **00.406.238/0001-11**, situada na Rua Boiadeiro, nº 450, Bairro Centro, **PRESIDENTE OLEGÁRIO**, CEP 38750-000, telefone (34) 3811-1178, e-mail [frutpres@hotmail.com](mailto:frutpres@hotmail.com), neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, a Sr. Maria do Carmo Pinheiro Bezerra, inscrita no CPF nº. 153.469.001-87 e RG sob nº 187.480 DFSP/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a indicação de fiscal previsto na própria ata de registro de preços (Cláusula Nona item 9.1.)<sup>1</sup>.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FISCAL**

2.2. O Fiscal da Ata de Registro de Preços passa a ser a Sra. Deborah Dayani Ribeiro inscrita no CPF: 014.223.776-01 e RG MG - 6.674.745 SSP/MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Presidente Olegário, 13 de dezembro de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
Rhenys Da Silva Cambraia  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.